



FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 02, Bloco C, nº 256 - Edifício Toufic, 7º andar, 5º andar - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70302-000
Telefone: (61) 3424-0100 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.palmares.gov.br

CONTRATO Nº 8/2018

Processo nº 01420.101422/2018-51

Unidade Gestora: [344041](#)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES E A EMPRESA DINÂMICA ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS E OBRAS LTDA..

A **FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES - FCP**, fundação pública, instituída por autorização da Lei nº 7.668, de 22/08/1988, publicada no DOU de 23/08/1988, vinculada ao Ministério da Cultura, com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.878, de 19/10/2016, publicado no DOU de 20/10/2016, seção 1, página 1, inscrita no CNPJ sob o nº 32.901.688/0001-77, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 02, Bloco C, nº 256 - Edifício Toufic - Brasília/DF, CEP 70302-000, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **Erivaldo Oliveira da Silva**, portador da Carteira de Identidade nº 01.473.110-04 - SSP/BA e CPF nº 249.208.435-34, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 10/06/2016, publicado no DOU de 13/06/2016, seção 2, página 1, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DINÂMICA ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS E OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.332.833/0008-26, sediada no SAA Quadra nº 03 nº 270, CEP 70.632-300 – Brasília/DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **Edson Martins de Almeida**, portador da Carteira de Identidade nº 250.954, expedida pelo SSP/DF, e CPF nº 068.223.391-91, tendo em vista o que consta no Processo nº 01420.101422/2018-51 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da resolução que resolve celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 010/2018, com fundamento no inciso IV, art. 24 da Lei nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é prestação de serviços terceirizados na área de apoio administrativo, os quais são considerados essenciais ao desenvolvimento das atividades da Fundação Cultural Palmares em Brasília/DF, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

1.2. As atividades desempenhadas em cada Posto de Trabalho darão suporte administrativo e logístico às Unidades da Fundação Cultural Palmares, oportunizando o planejamento, referente ao alcance das metas finalísticas.

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Projeto Básico e à proposta da **CONTRATADA**, independentemente de transcrição.

1.4. Objeto da contratação:

Postos de Trabalho	Quantidade
Copeiragem	03
Motorista	01
Recepcionista	07
Assistente Técnico	29

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data em que o último signatário do contrato assinar, ou até a conclusão do procedimento licitatório em andamento, por meio do Processo nº 01420.101421/2018-14, vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 215.251,42 (Duzentos e quinze mil, duzentos e cinquenta e um reais, quarenta e dois centavos), perfazendo o valor total para o período de 180 dias de R\$ 1.291.508,52 (Hum milhão, duzentos e noventa e um mil, quinhentos e oito reais, cinquenta e dois centavos), distribuídos por Postos de Trabalho:

Serviço	Quant.	Valores Postos de Trabalho		
		Unitário	Mensal	Valores para 180 dias
Copeiragem	03	R\$ 3.224,99	R\$ 9.674,97	R\$ 58.049,82
Motorista	01	R\$ 4.704,94	R\$ 4.704,94	R\$ 28.229,64
Recepcionista	07	R\$ 4.259,95	R\$ 29.819,65	R\$ 178.917,90
Assistente Técnico	29	R\$ 5.898,34	R\$ 171.051,86	R\$ 1.026.311,10

3.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria,

prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 344041 / 34208

Fonte: 0100

PTRES: 109802

Elemento de Despesa: 339037

PI: 18M10199PAA

Nota de Empenho: 2018NE800105, de 12/06/2018, Valor de R\$ 1.291.508,52

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico e demais informações constantes da Instrução Normativa SEGES/MPDG n° 5, de 2017.

CLÁUSULA SEXTA - REPACTUAÇÃO

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, em razão da homologação da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT, 2018, para os Postos de Trabalho de Motoristas, desde que solicitado pela **CONTRATADA**, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à **CONTRATADA** justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da **CONTRATANTE**, na forma estatuída no Decreto n° 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG n° 5, de 2017.

6.2. Poderá ser concedido reajuste do Vale Transporte, discriminado na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa).

6.3. O prazo para a **CONTRATADA** solicitar a repactuação encerra-se na data do encerramento da vigência do contrato;

6.4. Caso a **CONTRATADA** não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.5. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

6.6. A **CONTRATANTE** não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

6.7. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.8. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.9. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos.

6.10. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

6.11. A **CONTRATADA** deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A **CONTRATADA** prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Projeto Básico, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

7.2. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, § 2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

7.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Projeto Básico.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização do presente Contrato será aquela prevista no Projeto Básico e na Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. Caso conclua o procedimento licitatório em andamento antes do prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a **CONTRATANTE** comunicará a **CONTRATADA** da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à **CONTRATADA**:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

17.1. A **CONTRATADA** deverá adotar na execução do objeto contratual práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, conforme o caso, os critérios elencados na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. É eleito o Foro da Justiça Federal da cidade de Brasília/DF para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/1993.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

(assinatura eletrônica)
Erivaldo Oliveira da Silva
Pela **CONTRATANTE**

(assinatura eletrônica)
Edson Martins de Almeida
Pela CONTRATADA

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO N° XXXX

DINÂMICA ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS E OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.332.833/0008-26, por intermédio de seu representante legal, o Sr. EDSON MARTINS DE ALMEIDA, portador da Cédula de Identidade RG nº 250.954 – SSP/DF e do CPF nº 068.223.391-91, **AUTORIZA** a **FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES**, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes a Dispensa de Licitação nº 010/2018:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa **DINÂMICA ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS E OBRAS LTDA** junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da **FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES**, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

Edson Martins de Almeida
Gerente Comercial
Dinâmica Administração Serviços e Obras Ltda



Documento assinado eletronicamente por **EDSON MARTINS DE ALMEIDA, Usuário Externo**, em 13/06/2018, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Erivaldo Oliveira da Silva, Presidente**, em 13/06/2018, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0028541** e o código CRC **14CFF916**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo ao Convênio nº 10.001/2013 - AGC Suarão; Data de Assinatura do Termo: 12/06/2018; Contratante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT; Órgão ou Entidade Pública: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM; Objeto: Incluir na Cláusula Sétima - Do Plano de Trabalho o item 7.2. Incluir na Cláusula Décima Segunda - Disposições Gerais o item 12.10.1. Alterar o item 3.2.2.2 do Plano de Trabalho da AGC para exclusão do item "SEDEX a cobrar - postagem" do rol de serviços.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo ao Convênio nº 10.003/2015 - AGC Belas Artes; Data de Assinatura do Termo: 12/06/2018; Contratante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT; Órgão ou Entidade Pública: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM; Objeto: Incluir na Cláusula Sétima - Do Plano de Trabalho o item 7.2. Incluir na Cláusula Décima Segunda - Disposições Gerais o item 12.10.1. Alterar o item 3.2.2.2 do Plano de Trabalho da AGC para exclusão do item "SEDEX a cobrar - postagem" do rol de serviços.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos notifica o Sr. Cicero da Silva Sousa Junior, CPF nº 021.658.963-04, por estar em local incerto e não sabido, a comparecer pessoalmente, no prazo de 10 dias corridos, a contar da data desta publicação, na sede da REATE01/SE - Palmas/TO, para tratar de assunto de seu interesse no processo administrativo NUP 53175.00226/2016-41, bem como no processo de Tomada de Contas Especiais NUP 53177.027497/2018.

NELSON RIBOLDI JUNIOR
Chefe de Seção - GI

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo nº 01.12.0227.05; Data de Assinatura: 14/06/2018; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS COPPETEC, CNPJ nº 72.060.999/0001-75; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 27/6/2019; Prazo de Prestação de Contas: 26/8/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 01.13.0131.04; Data de Assinatura: 14/06/2018; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e INSTITUTO DE APOIO A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - IAUPE, CNPJ nº 03.507.661/0001-04; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 14/12/2018; Prazo de Prestação de Contas: 12/2/2019.

INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S/A**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO GESUP.F Nº 1.024/2018**

Indústrias Nucleares do Brasil S.A. torna pública a HOMOLOGAÇÃO da licitação supracitada, cujo objeto é a prestação dos serviços de remoção de minério estocado no Pátio de Britagem e no Depósito de Minério Lixiviado e despejo no Britador Primário e/ou no pátio de britagem e de apoio à área de britagem/pátio de lixiviação de minério a serem realizados na INB - Unidade de Concentrado de Urânio (INB-URA), em Caetité, BA, para a empresa R & D ROCHA MINERACAO E TERRAPLANAGEM LTDA.

MARIA CAROLINA DE SAMPAIO
Pregoeira

**INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO
EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 467/2018 - UASG 240121**

Nº Processo: 01302000467201774 . Objeto: Contratação da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP, para apoio ao Projeto "Pesquisa e desenvolvimento de arquitetura informacional para apoiar a criação de plataforma on line com a finalidade de promover ações de voluntariado público em atividades de agricultura urbana". Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Instituição Brasileira incumbida da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento. Declaração de Dispensa em 02/05/2018. TIAGO EMMANUEL NUNES BRAGA. Cgpdnp. Ratificação em 02/05/2018. CECILIA LEITE OLIVEIRA. Diretora. Valor Global: R\$ 2.500.000,00. CNPJ CONTRATADA : 18.720.938/0001-41 FUNDACAODE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA.

(SIDECA - 14/06/2018) 240121-00001-2018NE800001

**INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS
ESPACIAIS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2018 - UASG 240106**

Nº Processo: 01340000021201793. PREGÃO SRP Nº 3/2017. Contratante: MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA, INOVACOES E COMUNICA. CNPJ Contratado: 19183124000188. Contratado : CENARIO SP TECNOLOGIA EM AUDIO E -VIDEO LTDA.. Objeto: Aquisição de recursos audiovisuais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. (R.D. Nº 01.14.023.0/18). Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor. Vigência: 14/06/2018 a 14/07/2018. Valor Total: R\$10.699,00. Fonte: 100000000 - 2018NE800477. Data de Assinatura: 14/06/2018.

(SICON - 14/06/2018) 240106-00001-2018NE000001

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 8/2018 - UASG 240104**

Nº Processo: 01240-000354/2018 . Objeto: Serviço de manutenção preventiva em equipamento. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Atender necessidade da Instituição. Declaração de Inexigibilidade em 14/06/2018. MARCIA GOMES DE OLIVEIRA. Coordenadora. Ratificação em 14/06/2018. FERNANDO COSME RIZZO ASSUNCAO. Diretor. Valor Global: R\$ 12.420,00. CNPJ CONTRATADA : 42.168.526/0001-25 INSTRON BRASIL EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA.

(SIDECA - 14/06/2018) 240104-00001-2018NE0000014

NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S/A**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: extrato do Termo Aditivo no. 5 do Contrato C-931/CS-515. Objeto Prorrogação da vigência pelo período de 12 meses bem como a repactuação dos valores contratados em função das convenções coletivas de trabalho que majoraram os salários e outros direitos trabalhistas do grupo segurado. Contratada: Icatu Seguros S/A. CNPJ: 42.283.770/0001-39. Valor global: R\$ 372.649,57. Prazo de Vigência: 0:00 hs de 01/06/2018 às 24 hs do dia 31/05/2019. Data da assinatura: 01/06/2018. Signatários: pela NUCLEP: Luzenildes Sant'Ana de Almeida - Diretor Administrativo e Fernando de Jesus Coutinho - Gerente Geral de Compras e Serviços; pela Contratada: José Mariano Ramos - Representante.

Ministério da Cultura**SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO****EXTRATO DE CONVÊNIO**

Espécie: Convênio Nº 871721/2018, Nº Processo: 01400006269201897, Concedente: MINISTERIO DA CULTURA, Conveniente: MUNICIPIO DE PIRAMBU CNPJ nº 13095039000181, Objeto: Contratação de Bandas Regionais e Locais para apresentação de shows artísticos durante a realização do São João Antecipado no Município de Pirambu., Valor Total: R\$ 208.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 1.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2018 - R\$ 207.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2018NE800050, Valor: R\$ 207.000,00, PTRES: 092721, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33404147, Vigência: 13/06/2018 a 12/08/2018, Data de Assinatura: 13/06/2018, Signatários: Concedente: MARIA ANGELA INACIO DANTAS DE ANDRADE CPF nº 473.672.101-49, Conveniente: ELIO JOSE LIMA MARTINS CPF nº 556.263.005-20.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 870561/2018, Nº Processo: 01400006963201812, Concedente: MINISTERIO DA CULTURA, Conveniente: MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO CNPJ nº 13128814000158, Objeto: Contratação de shows de artistas de renome nacional e regional para realização do Forró Siri 2018, nos dias 16,17, 18, 29, 30 de junho e 01 de julho de 2018, no município de Nossa Senhora do Socorro-SE., Valor Total: R\$ 501.600,00, Valor de Contrapartida: R\$ 1.600,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2018 - R\$ 500.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2018NE800044, Valor: R\$

750.000,00, PTRES: 092721, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33404147, Vigência: 13/06/2018 a 11/09/2018, Data de Assinatura: 13/06/2018, Signatários: Concedente: MARIA ANGELA INACIO DANTAS DE ANDRADE CPF nº 473.672.101-49, Conveniente: INALDO LUIS DA SILVA CPF nº 730.427.144-20.

**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA****RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2018**

A Comissão de Licitação torna público o resultado da Licitação supracitada, processo nº 01400015670201737. ENGESTE EMPRESA DE ENGENHARIA DO CENTRO OESTE LTDA, CNPJ 00.481.722/0001-05 para Item 1 valor R\$1.764.151,2500.

FREDERICO GUIMARAES CARDOSO
Presidente da Comissão de Licitação

(SIDECA - 14/06/2018) 420009-00001-2018NE800182

FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2018 - UASG 344001**

Número do Contrato: 31/2016. Nº Processo: 01550000070201670. PREGÃO SISPP Nº 3/2016. Contratante: FUNDACAO CASA DE RUI BARBOSA - CNPJ Contratado: 30870695000123. Contratado : TECNO SERVICE SIST DE MIC COM SERVE DISTRIBUICAO LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93. Vigência: 13/06/2018 a 13/06/2019. Valor Total: R\$33.908,28. Fonte: 100000000 - 2018NE800035. Data de Assinatura: 11/06/2018.

(SICON - 14/06/2018) 344001-34201-2018NE800017

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo nº 4/2018 publicado no D.O. de 19/03/2018, Seção 3, Pág. 9. Onde se lê: "Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 6/2015" Leia-se: "Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 6/2015"

(SICON - 14/06/2018) 344001-34201-2018NE800017

FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES**EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2018 - UASG 344041**

Nº Processo: 01420101422201851. DISPENSA Nº 10/2018. Contratante: FUNDACAO CULTURAL PALMARES - CNPJ Contratado: 00332833000826. Contratado: DINAMICA ADMINISTRACAO, SERVICOS EOBRA S LTDA. Objeto: Prestação de serviços terceirizados na área de apoio administrativo, os quais são considerados essenciais ao desenvolvimento das atividades da Fundação Cultural Palmares, em Brasília - DF. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93. Vigência: 13/06/2018 a 12/12/2018. Valor Total: R\$1.291.508,52. Fonte: 100000000 - 2018NE800105. Data de Assinatura: 13/06/2018.

(SICON - 14/06/2018) 344041-34208-2018NE800039

EXTRATO DE ADESÃO

Processo nº: 01420.101.308/2018-21
Unidade Central: Fundação Cultural Palmares
Órgão Aderente (Unidade Setorial): Prefeitura Municipal de Caucaia/CE
Objeto: O objeto do Termo de Adesão tem por finalidade coordenar esforços entre os partícipes para a implementação de ações que garantam a execução do projeto Conhecendo nossa história: da África ao Brasil
Vigência/Ata: 25/05/2018 a 25/05/2020
Data: 11/06/2018. Erivaldo Oliveira da Silva.

EXTRATO DE ADESÃO

Processo nº: 01420.101019/2018-21
Unidade Central: Fundação Cultural Palmares
Órgão Aderente (Unidade Setorial): Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia/GO
Objeto: O objeto do Termo de Adesão tem por finalidade coordenar esforços entre os partícipes para a implementação de ações que garantam a execução do projeto Conhecendo nossa história: da África ao Brasil
Vigência/Ata: 21/05/2018 a 25/05/2020
Data: 11/06/2018. Erivaldo Oliveira da Silva.

Administração Novo Edital: 20/06/2018 das 09h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: SCS Quadra 02, Bloco C, Nº 256, Edifício Toufic, Cep:70.302-000 Plano Piloto - BRASÍLIA - DF Entrega das Propostas: a partir de 20/06/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/07/2018, às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

JAMMES GONCALVES DE CARVALHO
Pregoeiro

(SIDEC - 19/06/2018) 344041-34208-2018NE800039

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato Nº 8/2018 publicado no D.O. de 15/06/2018, Seção 3, Pág. 9. Onde se lê: Vigência: 13/06/2018 a 12/12/2018 Leia-se: Vigência: 13/06/2018 a 09/12/2018

(SICON - 19/06/2018) 344041-34208-2018NE800039

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

EDITAL

PRÊMIO FUNARTE DE TEATRO TÔNIA CARRERO

O Presidente da Fundação Nacional de Artes - Funarte, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 7/4/2004, publicado no DOU de 8/4/2004, torna público o presente edital que regulamenta o PRÊMIO FUNARTE DE TEATRO TÔNIA CARRERO somente para o Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a emenda parlamentar destinada para este fim, em conformidade com o disposto na Portaria nº 29/2009 - MinC e, supletivamente, na Lei nº 8.666 de 21/6/1993 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente edital o fomento da circulação de espetáculos de teatro adulto no âmbito do Estado do Rio de Janeiro com o objetivo de descentralização e difusão na capital e interior. Serão premiadas 8 (oito) propostas, onde cada uma destas deverá fazer 4 apresentações.

1.2 A descentralização será realizada com o apoio da Secretaria Municipal de Cultura através do uso das Arenas e Areninhas Cariocas da cidade do Rio de Janeiro.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos da emenda parlamentar nº 27840004 (LOA 2017), ação 13.392.2027.20ZF, denominada Promoção e Fomento à Cultura Brasileira no Estado do Rio de Janeiro, Grupo da Natureza da Despesa Reserva de Contingência, com aporte financeiro de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

2.2 Do aporte financeiro deste edital será destinado R\$ 482.000,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil reais) para premiação de 8 (oito) propostas recebendo R\$ 60.250,00 (sessenta mil duzentos e cinquenta reais) cada e R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) que serão utilizados para custos administrativos.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 Este Edital entra em vigor no dia 21/06/2018, data de sua publicação, e terá validade de 08 (oito) meses, contados a partir da homologação do resultado final no 06/09/2018.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Estão habilitadas a participar do PRÊMIO FUNARTE DE TEATRO TÔNIA CARRERO, pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, tais como empresas de produções artísticas, companhias ou grupos e micro empreendedores- ME, a partir de agora identificados como proponentes.

4.1.1 Estão habilitados a concorrer ao Prêmio Funarte De Teatro Tônia Carrero somente proponentes do Estado do Rio de Janeiro.

4.2 É vedada a participação de pessoa física.

4.2.1 É vedada a participação de Micro Empreendedor Individual - MEI

4.2.2 É vedada a participação de órgãos públicos, escolas e fundações privadas.

4.2.3 É vedada a participação dos membros da Comissão Julgadora, de profissionais que tenham vínculo de trabalho com a Funarte, com o Ministério da Cultura e suas vinculadas, bem como de pessoas que possuam parentesco com membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral por consanguinidade até o 2º grau.

4.2.4 É vedada a inscrição neste edital de membros da Comissão de Seleção, de servidores da Funarte ou de servidores do MinC e respectivos terceirizados.

4.3 Cada proponente poderá inscrever somente 1 (uma) proposta, com exceção de cooperativas de produtores ou de artistas, bem como associações que abriguem diversos grupos, companhias ou produtores.

4.4 As 4 (quatro) apresentações da circulação deverão ocorrer da seguinte forma:

1 (uma) apresentação em 1 (uma) cidade diferente do domicílio de inscrição do proponente, fora da região metropolitana do Rio de Janeiro;

3 (três) apresentações, em 3 (três) locais distintos, dentre os citados abaixo:

§ Areninha Carioca Hermeto Pascoal (Bangu)
§ Areninha Carioca Renato Russo (Ilha do Governador)
§ Areninha Carioca Gilberto Gil (Realengo)
§ Arena Carioca Abelardo Barbosa - Chacrinha (Pedra de Guaratiba)

§ Arena Carioca Jovelina Pérola Negra (Pavuna)
§ Arena Carioca Carlos Roberto de Oliveira Dicró (Penha)

§ Arena Carioca Fernando Torres (Madureira)
3 (três) apresentações deverão ser realizadas até 31 de dezembro de 2018;

1 (uma) apresentação poderá ser realizada até março de 2019;

As apresentações dos espetáculos deverão ser gratuitas. Não será permitida a cobrança de ingressos dos espetáculos, tendo em vista o Art. 5º da portaria 33/2014 do MinC, por se tratar de recursos provenientes de emenda parlamentar.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições estarão abertas no período de 21/06/2018 até 06/08/2018.

5.2 As inscrições devem ser feitas em ficha online, via portal da Funarte, através do link: www.funarte.gov.br/edital/premio-funarte-de-teatro-tonia-carrero

5.2.1 As inscrições terão início às 10h, no horário de Brasília, do dia 21/06/2018.

5.2.2 As inscrições serão encerradas às 18h, no horário de Brasília, do dia 06/08/2018.

5.3 Todos os campos com asterisco serão obrigatórios e deverão ser preenchidos.

5.4 Ao realizar a inscrição, o proponente deverá preencher todos os campos exigidos, que são:

a) Dados da proposta

a.1) e-mail do proponente;

a.2) Nome do espetáculo;

a.3) Roteiro da Circulação;

a.4) Cronograma previsto;

a.5) Ficha Técnica Completa;

a.6) Currículo do proponente com comprovação de trabalhos realizados;

a.7) Cartas de anuência da equipe técnica: diretor e elenco;

a.8) Informações adicionais, que possam acrescentar dados sobre a proposta (não obrigatório);

b) Dados do Proponente

b.1) Nome do Proponente/Concorrente;

b.2) CNPJ;

b.3) Endereço/Cidade

b.4) UF;

b.5) CEP;

b.6) (DDD)/Telefone;

b.7) Nome do representante legal do proponente;

b.8) CPF do representante legal;

b.9) Currículo do proponente, quando este for empresa produtora; no caso de Cooperativa ou Associação, enviar currículo do grupo ao qual está representando;

b.10) Documentos que comprovem as atividades da empresa produtora, companhia ou grupo, tais como, clipping, material gráfico, entre outros;

b.11) Declaração assinada pelo proponente referente ao item 4.2.3;

b.12) Aceite das condições estabelecidas neste edital;

b.13) Confirmação da veracidade das informações.

5.5 Nos campos obrigatórios deverão estar disponíveis arquivos online (em formato PDF com compartilhamento aberto) com os documentos solicitados em cada campo.

5.5.1 O link deverá direcionar para site de acesso público de compartilhamento de arquivos, plataformas de armazenamento de arquivos online ou armazenamento em nuvem (ex.: Google Drive, OneDrive, iCloud, 4Shared, Dropbox ou outros serviço de preferência do proponente). O link deverá permanecer disponível até a divulgação do resultado final deste Edital.

5.6 Após o envio do formulário de inscrição online, não será permitida alteração, complementação ou correção de qualquer natureza.

5.7 Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

5.8 Após a inscrição o proponente receberá um comprovante, através do e-mail informado, em até 48 horas após a inscrição.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 As propostas inscritas serão avaliadas em 3 (três) etapas:

a) Habilitação das propostas: triagem, de caráter eliminatório, coordenado pela Comissão de Habilitação, nomeada pelo Presidente da Funarte, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição no edital. (especificações no item 7);

b) Avaliação e seleção: realizada pela Comissão de Seleção, nomeada pelo Presidente da Funarte, segundo os critérios do item 9.1. (especificações no item 8);

c) Análise documental: após a publicação do resultado final, na página eletrônica da Funarte (www.funarte.gov.br/edital/premio-funarte-de-teatro-tonia-carrero) e no Diário Oficial da União, o selecionado deverá entregar a documentação complementar, conforme item 10.1, sob pena de desclassificação (especificações no item 9).

7. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

7.1 Na etapa de habilitação, a Comissão de Habilitação fará a análise dos documentos solicitados para inscrição online.

7.2 A lista de habilitados e inabilitados, que será divulgada na página eletrônica da Funarte (www.funarte.gov.br/edital/premio-funarte-de-teatro-tonia-carrero), deverá conter os dados do proponente e a razão da inabilitação.

7.3 Após a divulgação do resultado da fase de habilitação, os proponentes não habilitados poderão interpor recurso à Comissão de Habilitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação na página eletrônica da Funarte (www.funarte.gov.br/edital/premio-funarte-de-teatro-tonia-carrero), para o e-mail: premiotonicarrero@funarte.gov.br

7.4 Os recursos serão julgados pela Comissão de Habilitação, em até 5 (cinco) dias úteis, e homologados pelo Diretor do Centro de Artes Cênicas da Funarte.

7.5 Os resultados dos recursos serão publicados na página eletrônica da Funarte (www.funarte.gov.br/edital/premio-funarte-de-teatro-tonia-carrero), sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização de informações.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1 As propostas habilitadas serão avaliadas por uma Comissão de Seleção, nomeada por Portaria do Presidente da Funarte, composta por 03 (três) membros de notório saber da área do teatro brasileiro. Um técnico da Funarte coordenará a Comissão sem direito a voto.

8.2 A proposta em cuja ficha técnica conste qualquer membro da Comissão de Seleção será, automaticamente, desclassificada.

8.3 A relação dos jurados da Comissão de Seleção será publicada no DOU, de acordo com a Portaria nº 29/MinC de 2009, juntamente com a relação final dos selecionados.

9. DA AVALIAÇÃO

9.1 O processo de seleção será composto de única etapa classificatória, de acordo com os critérios e pontuações a seguir:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
a) excelência artística da proposta	0 a 50
b) qualificação dos profissionais envolvidos	0 a 30
c) estratégia de divulgação e comunicação	0 a 20
TOTAL	0 a 100 pontos

9.2 A nota final de cada proposta será a média das notas dos 03 (três) membros da Comissão de Seleção.

9.2.1 Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

a) maior nota no critério a ;

b) maior nota no critério b ;

c) maior nota no critério c.

9.3 Serão divulgadas na página eletrônica da Funarte (www.funarte.gov.br/edital/premio-funarte-de-teatro-tonia-carrero) as propostas selecionadas e os demais proponentes, com as suas respectivas médias, em ordem decrescente.

9.4 Poderão ser interpostos recursos em formulário próprio, disponível na página eletrônica da Funarte (www.funarte.gov.br/edital/premio-funarte-de-teatro-tonia-carrero), no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado.

9.5 Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção.

9.6 Os resultados dos recursos serão informados, direta e individualmente, aos recorrentes no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após o período constante no item 9.4.

9.7 O resultado final será homologado pelo Presidente da Funarte e divulgado no Diário Oficial da União e na página eletrônica da Funarte (www.funarte.gov.br/edital/premio-funarte-de-teatro-tonia-carrero), com as propostas selecionadas e os demais concorrentes com as suas respectivas médias, em ordem decrescente.

10. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

10.1 Os selecionados deverão enviar para o e-mail premiotonicarrero@funarte.gov.br, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, após a divulgação do resultado final da seleção, os seguintes documentos:

a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

b) Cópia atualizada do contrato social/estatuto e sua última alteração;

c) Cópia do termo de posse de seu representante legal ou da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;

d) Cópia do documento de identidade e do CPF do(s) representante(s) legal(ais);

e) Cópia do comprovante de residência do(s) representante(s) legal(ais);

f) Certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais, atualizada;

10.2 Ocorrendo desistência ou impossibilidade por parte do selecionado, será observada a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Seleção. Neste caso, o proponente classificado em segundo lugar também terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entregar a documentação especificada no item 10.1.

10.3 O selecionado que estiver inscrito em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal será desclassificado.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1 É de responsabilidade do selecionado entrar em contato com o gestor de cada Arena e/ou Areninha Cultural para confirmar agendamento das apresentações previstas no cronograma (conforme item 5.4. a.4).

11.2 O selecionado compromete-se a realizar a proposta tal como apresentada e incluir em todo material de divulgação de apresentação: "O MINISTÉRIO DA CULTURA E A FUNARTE